



RAPID

EDIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA EM PORTUGAL

COMUNICADO DE IMPRENSA

Lisboa, 3 de maio de 2017

Reciprocidade de vistos: A resposta da Comissão ao Parlamento

A Comissão Europeia respondeu à resolução do Parlamento Europeu que exortava a Comissão a adotar um ato delegado destinado a suspender a isenção de visto em relação aos nacionais canadianos e americanos.

A Comissão considera que, tendo em conta os progressos significativos alcançados durante o último ano e a dinâmica positiva dos trabalhos em curso, a suspensão temporária da isenção de visto para os nacionais do Canadá e dos Estados Unidos seria contraproducente neste momento e não serviria o objetivo de alcançar um regime de isenção de visto para todos os cidadãos da UE. A abordagem diplomática da Comissão já começou entretanto a produzir resultados tangíveis: o Canadá suprimiu a obrigação de visto para certas categorias de cidadãos búlgaros e romenos em 1 de maio de 2017 e deve alcançar uma situação de plena reciprocidade a partir de 1 de dezembro de 2017; e foram relançados os contactos com a nova administração dos EUA para impulsionar a plena reciprocidade de vistos para os cinco Estados-Membros da UE em causa.

O Comissário Dimitris **Avramopoulos**, responsável pela Migração, Assuntos Internos e Cidadania, declarou: «*O nosso objetivo é e continua a ser o de obter a plena reciprocidade de vistos com o Canadá e os EUA. O nosso empenho contínuo e os contactos diplomáticos pacíficos durante o ano transato já produziram resultados tangíveis com o Canadá, e estamos empenhados em avançar do mesmo modo com os EUA. O diálogo com os nossos parceiros estratégicos é o caminho certo a seguir e estamos no bom caminho.*»

O relatório apresentado define a posição da Comissão na sequência da resolução não legislativa do Parlamento Europeu de 2 de março, em que se convidava a Comissão a adotar um ato delegado a fim de suspender a isenção de visto em relação aos nacionais canadianos e americanos.

A Comissão apresentou relatórios sobre a reciprocidade de vistos, em [abril](#), [julho](#) e [dezembro](#), congratulando-se com o calendário preciso proposto pelo Canadá para

alcançar a plena reciprocidade de vistos para todos os cidadãos da UE e comprometendo-se em relançar os esforços desenvolvidos junto da nova administração dos EUA com o objetivo de chegar a acordo sobre a abordagem a seguir no primeiro semestre de 2017 para os cinco Estados-Membros da UE em causa.

Canadá

Em 30 de outubro de 2016, o Canadá apresentou um calendário claro para alcançar a reciprocidade de vistos para todos os cidadãos da UE e cumpriu até à data este compromisso ao suspender o requisito de visto em relação a algumas categorias de cidadãos búlgaros e romenos a partir de 1 de maio de 2017. A Comissão congratula-se com o empenhamento contínuo do Canadá e manter-se-á em estreito contacto com a Bulgária, a Roménia e o Canadá, tanto a nível técnico como a nível político, de modo a assegurar a concretização da plena reciprocidade de vistos até 1 de dezembro de 2017.

Estados Unidos

Nos últimos meses, foram intensificados os contactos com os interlocutores dos EUA a nível político e técnico, o que levou ao lançamento de um processo orientado para a obtenção de resultados com vista a incluir os cinco Estados-Membros da UE (Bulgária, Croácia, Chipre, Polónia e Roménia) no programa de isenção de visto (*Visa Waiver Program*). Os EUA reiteraram o seu compromisso de admitir os cinco Estados-Membros da UE no programa, quando satisfizerem todos os requisitos estabelecidos pela legislação dos EUA. Para o efeito, foi sublinhada a necessidade de acelerar os trabalhos necessários para assegurar a satisfação dos requisitos pendentes. A Comissão, em estreita cooperação com os cinco Estados-Membros em causa, irá trabalhar com os EUA sobre as próximas etapas a definir no quadro de uma declaração conjunta a adotar na reunião ministerial UE-EUA «Justiça e Assuntos internos» de junho de 2017.

Próximas etapas

A Comissão continuará a trabalhar estreitamente com o Parlamento Europeu e o Conselho e apresentará um relatório sobre a evolução desta questão antes do final de dezembro de 2017.

Antecedentes

Em 2 de março, o Parlamento Europeu adotou uma resolução não vinculativa que convidava a Comissão Europeia a suspender a isenção de visto relativamente aos nacionais de países terceiros que não concedem uma isenção de visto recíproca aos cidadãos de todos os Estados-Membros da UE. Nos termos do artigo 265.º do TFUE, a Comissão estava obrigada a tomar posição sobre o assunto no prazo de dois meses.

Um princípio fundamental da política de vistos da UE consiste em garantir que os países terceiros que figuram na lista de isenção de visto concedem a isenção recíproca de visto aos cidadãos de todos os Estados-Membros da UE. A fim de apoiar este esforço, foi criado um mecanismo de reciprocidade em matéria de vistos.

No âmbito do mecanismo de reciprocidade, que exige nomeadamente que a Comissão tenha em conta as consequências da suspensão da isenção de visto para

as relações externas da UE e dos seus Estados-Membros, a Comissão já adotou três relatórios de avaliação da situação: em [10 de outubro de 2014](#), em [22 de abril de 2015](#) e em [5 de novembro de 2015](#), bem como três comunicações em [abril](#), [julho](#) e [dezembro](#) de 2016. Na comunicação de 12 de abril de 2016, a Comissão, avaliou as consequências e o impacto da suspensão da isenção de visto para os cidadãos do Canadá e dos EUA e concluiu que esta suspensão, para além do impacto negativo nos cidadãos da UE e das dificuldades de aplicação, afetaria também negativamente de modo significativo muitos domínios, designadamente as relações externas, o comércio, o turismo e a economia da UE.

O Reino Unido e a Irlanda não participam no desenvolvimento da política comum em matéria de vistos e não ficariam vinculados por uma suspensão da isenção de visto.

Para mais informações, consultar:

[Perguntas mais frequentes: Mecanismo de reciprocidade da UE em matéria de vistos](#)

[Comunicação adotada em 3 de maio de 2017](#)

[Comunicação](#) adotada em 21 de dezembro de 2016

[Comunicação](#) adotada em 13 de julho de 2016

[Comunicação](#) adotada em 12 de abril de 2016

5 de novembro de 2015 – [Relatório](#) da Comissão de avaliação da situação de não reciprocidade com certos países terceiros no domínio da política de vistos

22 de abril de 2015 - [Relatório](#) da Comissão de avaliação da situação de não reciprocidade com certos países terceiros no domínio da política de vistos

10 de outubro de 2014 - [Relatório](#) da Comissão de avaliação da situação de não reciprocidade com certos países terceiros no domínio da política de vistos

Regulamento do Conselho que que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação ([Regulamento \(CE\) n.º 539/2001 do Conselho](#))

Regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação ([Regulamento \(UE\) n.º 1289/2013](#))

Para mais informações sobre assuntos europeus:

<http://ec.europa.eu/portugal>